



CAMARA MUNICIPAL

COMISSÃO ESPECIAL

PARECER N° 06/16 - CE

Projeto de Lei n°: 3448/16

Autor: Prefeitura de Guarulhos

Dispondo sobre: "Dispõe sobre concessão de subvenção social à Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), e dá providências correlatas".

Quórum: maioria absoluta – votação nominal

Prazo: 03/03/2017

PARECER

1. Introdução

Trata o Projeto de Lei n° 3448/16, de autoria do Executivo Municipal, da concessão de subvenção social no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) à Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris para o exercício financeiro de 2017, com finalidade específica e exclusiva de atender ao processamento de despesas de custeio do Hospital Stella Maris.

O repasse financeiro será realizado em parcelas mensais durante o ano de 2017, depositado em conta bancária exclusiva para essa finalidade, condicionado ao cumprimento de metas pactuadas com a Secretaria da Saúde. Além disso, a Stella Maris deverá prestar contas, obedecendo, no mínimo, aos procedimentos descritos no art. 2° da propositura, dentre os quais se destaca a não possibilidade de utilizar os recursos recebidos para aquisição de material permanente ou bens móveis e/ou imóveis. Por fim, é vedada a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não e o saldo eventualmente não aplicado deverá ser revertido aos cofres públicos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao do recebimento.

2. Stella Maris

Entre outras finalidades, a entidade oferece e desenvolve atividades e serviços de assistências educacionais e à saúde, sendo esta desenvolvida no Hospital Stella Maris, de sua propriedade. O Hospital Stella Maris destina aproximadamente 79% (setenta e nove por cento), ano base de 2016, da sua capacidade instalada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Além disso, o Hospital Stella Maris oferece diversos procedimentos de saúde à população e, atualmente, conta com 85 (oitenta e cinco) leitos, sendo 60 (sessenta) destinados para atendimento de pacientes SUS e 10 (dez) complementares para internação na Unidade de Tratamento Intensivo – UTI. Alega-se na exposição de motivos apresentada que a Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris, mantenedora do Hospital Stella Maris, está em dificuldade financeira, de modo que para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Hospital Stella Maris, se faz necessária a complementação de recursos financeiros, na forma de subvenção social a fim de se assegurar a continuidade do atendimento à população.

3. Aspecto legal e orçamentário

A Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris é apta a receber recursos advindos na forma de subvenção social, uma vez que esses recursos serão destinados para cobrir despesas de custeio do Hospital Stella Maris, além desta ser uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, conforme determina o inciso I do § 3° do Art. 12 da Lei n° 4320/1964.

A Lei Municipal n° 7405/16, lei de diretrizes orçamentárias - LDO que auxilia na elaboração e execução do orçamento de 2017, em seu Art. 15, caput e parágrafo único, disciplina a transferência de recursos dos cofres públicos às instituições sem fins lucrativos que visem à prestação de serviços de saúde, conforme o presente caso em tela.

Por fim, conforme determina o Art. 16, caput e incisos da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF/2000, a criação,

expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos 2 (dois) subsequentes e da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual - LOA e compatibilidade com o plano plurianual - PPA e com a LDO. Cumprindo com tal regramento, foi enviada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da propositura para o exercício financeiro de 2017 e para os dois exercícios subsequentes, bem como a declaração do ordenador da despesa de que a subvenção social para arcar com as despesas de custeio da Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris, em 2017, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO correspondentes.

As despesas decorrentes da concessão da subvenção social ao Hospital Stella Maris onerarão a dotação de n°: 0791.1030200032.013.01.310000.335043, descrita como "Desenvolvimento das ações de média e alta complexidade e atenção especializada".

A rubrica tem como fonte de recurso os do Tesouro Municipal, cujo valor orçado previsto no Projeto de Lei n° 3037/2016, que dispõe da estimativa da receita e fixação da despesa do município para o exercício financeiro de 2017, é de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais).

Contudo, parte desse saldo, especificamente R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) está comprometida com subvenções sociais destinadas à Associação Beneficente Jesus, José e Maria - JJM, a ser concedida durante exercício financeiro de 2017. Essa matéria está tratada no Projeto de Lei n° 3449/16, também de autoria do Executivo Municipal.

Desse modo, considerando a subvenção social destinada à Associação Beneficente JJM, tem-se um saldo remanescente de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) que podem ser, por haver acomodação orçamentária, destinados à subvenção social ora pretendida para o Hospital Stella Maris para o ano de 2017.

4. Posicionamento

Pelo exposto, a subvenção social de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) a ser concedida ao Hospital Stella Maris, em 2017, apresenta adequação orçamentária e financeira. Favorável à aprovação da propositura, portanto, é o nosso parecer, cabendo ao Plenário, soberano que é, a manifestação final. Sala das Comissões, em 16 de dezembro de 2016.

COMISSÃO ESPECIAL

Geraldo Celestino

Presidente

VEREADORES INTEGRANTES

D'Agostino

Dr. Alexandre Dentista

Dr. Vitor da Farmácia

Edmilson Americano

Eduardo Barreto

Elmer Japonês

Helena Metalúrgico

João Barbosa

João Dárcio

Luiz Mato Grosso

Lamé

Pastor Anistaldo

Romildo Santos

Sérgio Inovação

Toninho Magalhães

Verinha Souza

Zé Luiz

COMISSÃO ESPECIAL

PARECER N° 07/16 - CE

Projeto de Lei n°: 3449/16

Autor: Prefeitura de Guarulhos

Dispondo sobre: "Dispõe sobre concessão de subvenção social à Associação Beneficente Jesus, José e Maria, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para o exercício de 2017 e dá providências correlatas".

Quórum: maioria absoluta – votação nominal

Prazo: 03/03/2017

PARECER

1. Introdução

Trata o Projeto de Lei n° 3449/16, de autoria do Executivo Municipal, da concessão de subvenção social no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) à Associação Beneficente Jesus, José e Maria - JJM para o exercício financeiro de 2017, com finalidade específica e exclusiva de atender ao processamento de despesas de custeio do Hospital Maternidade Jesus, José e Maria.

O repasse financeiro será realizado em parcelas mensais durante o ano de 2017, condicionado ao cumprimento de metas pactuadas com a Secretaria da Saúde. Além disso, a Associação Beneficente JJM deverá prestar contas, obedecendo, no mínimo, aos procedimentos descritos no art. 2° da propositura, dentre os quais se destaca a não possibilidade de utilizar os recursos recebidos para aquisição de material permanente ou bens móveis e/ou imóveis. Por fim, é vedada a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não e o saldo eventualmente não aplicado deverá ser revertido aos cofres públicos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao do recebimento.

2. Associação Beneficente JJM

A Associação Beneficente JJM é mantenedora do Hospital Maternidade Jesus, José e Maria, prestando serviços na assistência ao parto, realizando 73.520 (setenta e três mil, quinhentos e vinte) partos desde sua inauguração até outubro de 2016. Em 2016, foram realizadas 11.755 (onze mil, setecentas e cinquenta e cinco) consultas médicas, no ambulatório, das seguintes especialidades: cirurgia ginecológica, pediatria, oftalmologia em recém-nascidos, mastologia e anestesiologia. Em 2016, o Ambulatório de Mastologia realizou 5.616 (cinco mil, seiscentas e dezesseis) consultas e encaminhou 77 (setenta e sete) pacientes com diagnóstico de câncer. Até outubro de 2016, foram realizados 3.291 (três mil, duzentos e noventa e um) exames de ultrassonografias, 4.595 (quatro mil, quinhentos e noventa e cinco) exames de densitometria, 8.673 (oito mil, seiscentos e setenta e três) exames de cardiocardiografia e 7.266 (sete mil, duzentos e sessenta e seis) exames de mamografia. Até outubro de 2016, foram realizadas 1.369 (um mil, trezentas e sessenta e nove) cirurgias de má formação congênita em recém-nascido, cirurgias em mastologia, cirurgias ginecológicas e geral.

Ademais, trata-se de uma entidade filantrópica que atende exclusivamente ao Sistema Único de Saúde – SUS, não possuindo carteira de recursos particulares. Desse modo, uma falta de recursos para arcar com as despesas de custeio certamente inviabiliza o pleno funcionamento do Hospital Maternidade JJM, causando, consequentemente, prejuízos sociais em relação à assistência às gestantes do Município.

3. Aspecto legal e orçamentário

A Associação Beneficente JJM é apta a receber recursos advindos na forma de subvenção social, uma vez que esses recursos serão destinados para cobrir despesas de custeio do Hospital Maternidade Jesus, José e Maria, além desta ser uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, conforme determina o inciso I do § 3° do Art. 12 da Lei n° 4320/1964.

A Lei Municipal n° 7405/16, lei de diretrizes

orçamentárias - LDO que auxilia na elaboração e execução do orçamento de 2017, em seu Art. 15, caput e parágrafo único, disciplina a transferência de recursos dos cofres públicos às instituições sem fins lucrativos que visem à prestação de serviços de saúde, conforme o presente caso em tela.

Por fim, conforme determina o Art. 16, caput e incisos da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF/2000, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos 2 (dois) subsequentes e da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual - LOA e compatibilidade com o plano plurianual - PPA e com a LDO. Cumprindo com tal regramento, foi enviada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da propositura para o exercício financeiro de 2017 e para os dois exercícios subsequentes, bem como a declaração do ordenador da despesa de que a subvenção social para arcar com as despesas de custeio da Associação Beneficente JJM, em 2017, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO.

O Art. 5° do presente projeto estipula que as despesas decorrentes de sua aprovação onerarão a dotação orçamentária 0791.1030200032.013.01.310000.335043 no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), valor abaixo do consignado no Projeto de Lei n° 3037/2016 (LOA 2017) que é de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais).

Desse modo, do ponto de vista orçamentário é viável a realização da subvenção social ao Hospital Maternidade JJM da Associação Beneficente JJM, restando, ainda, saldo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) na dotação orçamentária em questão. O referido saldo restante, no entanto, está sendo alocado à Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris, por meio de subvenção social a esta entidade, proposta no Projeto de Lei n° 3448/16, também de autoria do Executivo Municipal.

4. Posicionamento

Por haver acomodação orçamentária para a aprovação do proposto, bem como cumprimento dos requisitos legais estabelecidos referentes ao escopo do projeto, os integrantes desta Comissão posicionam-se pela aprovação da propositura, exarando parecer favorável, cabendo, contudo, ao Douto Plenário, soberano que é, a manifestação final.

Sala das Comissões, em 16 de dezembro de 2016.

COMISSÃO ESPECIAL

Dr. Alexandre Dentista

Presidente

VEREADORES INTEGRANTES

D'Agostino

Dr. Laércio Sandes

Dr. Vitor da Farmácia

Edmilson Americano

Eduardo Barreto

Elmer Japonês

Gilvan Passos

Helena Metalúrgico

João Barbosa

João Dárcio

Lamé

Luiz Matogrosso

Pastor Anistaldo

Sérgio Inovação

Toninho Magalhães

Verinha Souza

Zé Luiz



DEFESA CIVIL

Em permanente estado de alerta para ações e enfrentamento de situações de emergência.

Disque 199